



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006280-15.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - TAB PROTESTO TITULOS e VARA CÍVEL E ANEXOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Vide observações lançadas na ata do Tabelionato de Notas.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Vide observações lançadas na ata do Tabelionato de Notas.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade



de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Segundo informado, não houve ocorrências no período que se enquadrassem nas hipóteses dos artigos 23 e 24 do Provimento 88.

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Mantém escrituração específica para o Tabelionato de Protesto, escriturado de forma manuscrita. Observar a necessidade de lançamentos das despesas e receitas individualizados por serventia (Ofício- Circular 36/2017- CG), de modo a obstar o registro de despesas atinentes ao Tabelionato de Notas (p. ex. , Colégio Notarial - junho de 2022).

2) Deverá realizar o lançamento do valor cobrado a título de remessa e intimação na receita do serviço, já que se trata de emolumentos recebidos pela Sra. Interina, inclusive nos títulos pagos e cancelados, sobretudo porque a remuneração do terceirizado responsável pelas intimações é lançada como despesa (maio/2023, p. ex.). Regularizar.

3) Verificou-se a sistemática de transporte de valores para os meses subsequentes, o que não é recomendado pelo art. 19, § 3º, do CNFE. Regularizar.

3) Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (FADEP, FUNREJUS, SELOS, DISTRIBUIDOR e ISSQN), pessoal (imposto de renda da Sra. interina - julho e agosto de 2023; colégio notarial - julho de 2022), de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assuntos particulares.

4. Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, o que não ocorreu em relação ao exercício 2022.



5. Houve divergência entre o constante no sistema Hércules e o Livro de Receitas e Despesas, referente às despesas (p. ex. novembro de 2022; janeiro de 2023). O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Efetuar levantamento do período correccionado e apresentar os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da regularização dos registros.

6. É vedado o uso de corretivos e raspagem.

PARTE ESPECÍFICA

AMOSTRAGEM

Apontamento Número de Protocolo; Data
Termo: 1913/2023 Livro: 98 Folha: 43 Data: 10/05/2023 Termo: 438/2023 Livro: 97 Folha: 77
Data: 23/01/2023 Termo: 2351/2023 Livro: 98 Folha: 95 Data: 14/06/2023 Termo: 1758/2023
Livro: 98 Folha: 27 Data: 04/05/2023 Termo: 1952/2023 Livro: 98 Folha: 47 Data: 12/05/2023
Termo: 3256/2023 Livro: 99 Folha: 01 Data: 23/08/2023

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Determinação / Recomendação:
Promover a digitalização dos livros, na forma do artigo 767, § 1º, do CNFE.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Observar que, após a digitalização integral, "e, observados os requisitos estabelecidos no Provimento 50/2015 do CNJ", os arquivos poderão "ser incinerados ou por outra forma destruídos, resguardado e preservado o sigilo, após a necessária ciência ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial" (art. 27 CNFE).

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO CN, art. 776).

Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante

recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)
Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)
Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA Central de Remessa de Arquivo)?
Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?
Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)?
Sim
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Acrescentar nas guias os intervalos de protocolos.
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?
Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO
Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?
Sim
Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?
Sim
O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

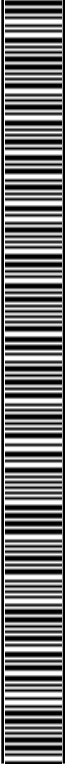


Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico art. 757 do CN? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: mantidos eletronicamente.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761) Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial? Sim
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Não
Determinação / Recomendação: Não foi localizada a relação das ordens judiciais referentes a 2022. Promover o levantamento dos mandados de sustação e "cancelamento provisório" pendentes de informação, solicitando esclarecimentos aos Juízos de origem.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?



Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificado, por amostragem, o recibo nº 68. 982
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1º do CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis? Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: O pagamento é feito por meio de boleto bancário que acompanha a intimação.
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV Item I Anotação ou protesto? Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 Guia de recolhimento de custas judiciais) Não
Determinação / Recomendação: O valor atinente à Averbação a margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial" (item II da Tabela XVI) não pode ser cobrado antecipadamente, já que não se presta a remunerar a anotação referente ao desfecho do título (protesto). Regularizar.
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II) Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento art. 754 parágrafo único do CN? Sim





O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?
Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?
Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
Os editais são afixados na Serventia?
Não
Determinação / Recomendação: Disponibilizado o "qr code" para consulta. - Cumprir o artigo 795 do CNFE ("O edital será afixado no tabelionato e publicado, pela imprensa local, onde houver jornal de circulação diária, ou em meio eletrônico, a critério do tabelião, em página da internet com atualização diária, especialmente criada com este objetivo, cuja publicidade será de sua responsabilidade")
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Prejudicado
Os editais de intimação limitamse a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?
Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?

Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim
A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: vide observação abaixo.
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: repasses realizados via central, ou, no caso do BB e CEF, por meio de cheque.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário?
Sim
Verificamse lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta Poder Judiciário são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Sim

Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta Poder Judiciário ? (CGJ OfícioCircular n. 206/2007)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim
São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)
Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?
Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça